



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N° 1.167 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

SANCIONO A PRESENTE LEI EM TODOS OS
SEUS ARTIGOS PUBLIQUE SE REGISTRE-SE
18/09/2020
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1163 de 01 de julho de 2020 - da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021”.

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da Lei nº 1163 de 01 de julho de 2020, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2021, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2021 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 1163 de 01 de julho de 2020, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, ao 18 de setembro de 2020.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.167/2020- de 18 de setembro de 2020**, que “**Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1163 de 01 de julho de 2020 - da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021**”, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 21 de setembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, aos 21 de setembro de 2020.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal